



# Câmara Municipal de Jaguariúna

## SECRETARIA

Processo Nº 045 Exercício de: 2024

**ASSUNTO:** Projeto de Lei Complementar nº. 005/24  
Dispõe sobre majoração do vencimento base dos  
servidores públicos da Câmara Municipal de Jagua-  
riúna, e dá outras providências.

Nome: Mesa Diretora

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
em Sessão de 02/04/24

[Assinatura]

PRESIDENTE

**APROVADO**

Favoráveis 12  
Contrários -  
Abstenções -

02/04/24

[Assinatura]

**ATUAÇÃO**

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
em Sessão de 02/04/24

[Assinatura]

PRESIDENTE

**APROVADO**

Favoráveis 12  
Contrários -  
Abstenções -

02/04/24

[Assinatura]

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_, nesta cidade de Jaguariúna, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê. Do que para constar, faço este termo.

Eu \_\_\_\_\_ Secretário, a subscrevi



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



## Projeto de Lei Complementar nº 05/2024

### Dispõe sobre a majoração do vencimento base dos servidores públicos da Câmara Municipal, e dá outras providências.

#### **A Câmara Municipal de Jaguariúna aprova:**

Art. 1º. Fica majorado em 4,62% (quatro e sessenta e dois por cento) o vencimento base dos servidores da Câmara Municipal de Jaguariúna, com efeitos a partir de 01º de março de 2024.

Art. 2º. Em virtude do contido no artigo 1º desta Lei Complementar, o Anexo VII da Lei Complementar nº 383, de 25 de maio de 2023 fica substituído pelo Anexo VII que acompanha esta lei, desta fazendo parte integrante.

Art. 3º. O Anexo VI da Lei Complementar nº 383, de 25 de maio de 2023 fica substituído pelo Anexo VI que acompanha esta lei, desta fazendo parte integrante.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2024.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 01 de abril de 2024.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Romilson Silva*  
**VEREADOR RÔMILSON N. SILVA**  
Presidente

*Jose Muniz*  
**VEREADOR JOSÉ MUNIZ**  
Vice-Presidente

*Afonso Lopes da Silva*  
**VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**  
Primeiro Secretário

*Silvio Luiz Telles de Menezes*  
**VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES**  
Segundo Secretário

APROVADO EM 19 DISCUSSÃO  
em Sessão de 02/04/24  
*Romilson Silva*  
PRESIDENTE

APROVADO EM 23 DISCUSSÃO  
em Sessão de 02/04/24  
*Romilson Silva*  
PRESIDENTE

<b>APROVADO</b>	
Favoráveis	<u>12</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
<u>02/04/24</u>	<i>Romilson Silva</i>

<b>APROVADO</b>	
Favoráveis	<u>12</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
<u>02/04/24</u>	<i>Romilson Silva</i>



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



## JUSTIFICATIVA

O intuito deste projeto de lei é majorar em igual índice a todos os servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Jaguariúna reajustando a remuneração do quadro permanente de empregos e cargos públicos do ANEXO VII da Lei Complementar nº 383, de 25 de maio de 2023.

Considerando que os índices econômicos demonstram que os índices inflacionários, embora estejam sob controle, persistem num patamar anal que contribui para a perda do poder aquisitivo dos servidores;

Considerando ainda que os gastos com pessoal, referidos no presente projeto de lei, estão em acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como os ditames da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando também que o presente projeto tem o intuito de reajustar em 4,62 % (quatro e sessenta e dois por cento) a remuneração dos servidores deste Legislativo e que o índice aplicável corresponde à inflação acumulada durante os últimos 12 (doze) meses de acordo com o IPCA;

Cabe ao Poder Legislativo, a iniciativa do reajuste salarial em comento, obedecendo-se aos princípios constitucionais de legalidade e igualdade que devem nortear a Administração Pública Municipal, uma vez que o Executivo Municipal reajustou os vencimentos de seus servidores.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pelo exposto é que estamos encaminhando o presente Projeto de Lei e contamos com a aprovação por esta edilidade, visando efetuar a majoração salarial aos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Jaguariúna, com o escopo de corrigir as defasagens.

Apresentamos ainda, a Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro que o reajuste causará, de onde se pode observar que as despesas com pessoal, no quadro da Câmara municipal, permanecerão dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não acarretando qualquer prejuízo às contas públicas.

Além disso, o Anexo VI da Lei Complementar nº 383 de 25 de maio de 2023 também é substituído para regularizar os cargos constantes no Organograma Funcional da Câmara Municipal de Jaguariúna.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para que a concessão do reajuste seja aprovado por esta casa de Leis.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 01 de abril de 2024

**VEREADOR ROMILSON N. SILVA**

Presidente

**VEREADOR JOSÉ MUNIZ**

Vice-Presidente



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

**VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**  
Primeiro Secretário

**VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES**  
Segundo Secretário



## ANEXO VII

### TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS, COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

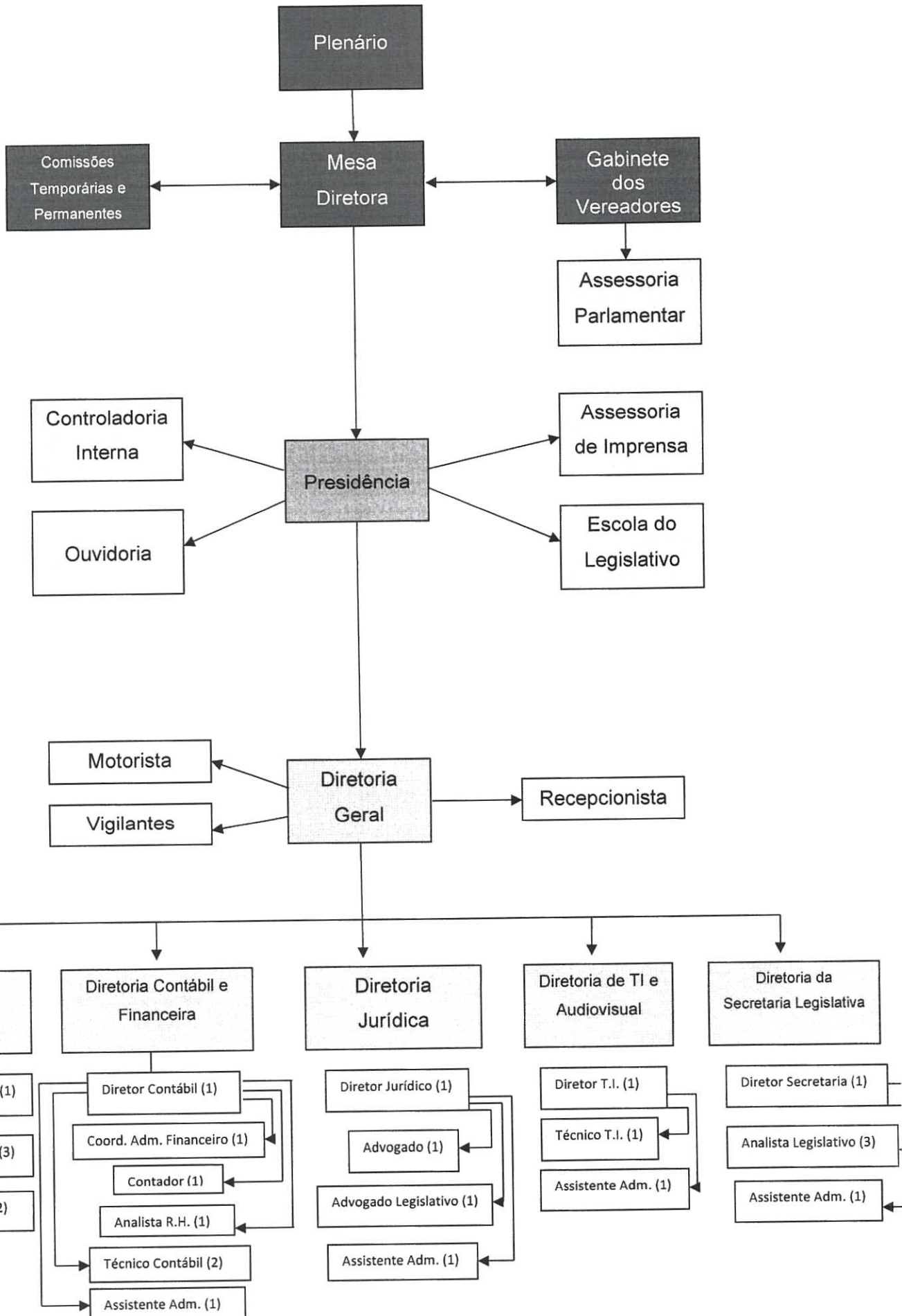
NÍVEL DE VENCIMENTO	SALÁRIO BASE
VCC1	R\$ 7.271,89
VCC2	R\$ 4.257,98
VCC3	R\$ 9.709,23
VCCO1	R\$ 11.561,67
VCCO2	R\$ 9.709,23
VCCO2	R\$ 9.709,23
VCCO2	R\$ 9.709,23
VCCO2	R\$ 9.709,23
VCCO3	R\$ 9.211,22
VCCO3	R\$ 9.211,22
VFG1	R\$ 2.110,43*
VFG2	R\$ 3.038,00
VFG3	R\$ 1.689,33
VFG4	R\$ 729,96
VCE1	R\$ 7.271,89
VCE2	R\$ 6.646,90
VCE3	R\$ 6.646,90
VCE4	R\$ 6.646,90
VCE5	R\$ 2.841,01
VCE6	R\$ 8.091,03
VCE7	R\$ 3.472,91
VCE8	R\$ 3.825,17
VCE9	R\$ 3.825,17
VCE10	R\$ 7.271,89
VCE11	R\$ 3.472,91
VCE12	R\$ 3.472,91
VCE13	R\$ 7.959,35
VCE14	R\$ 3.472,91
VCE15	R\$ 9.280,47**
VCE16	R\$ 6.646,90

\* O vencimento referente a função gratificada de Controlador Interno será extinto quando efetivada a contratação de Controlador Interno por Concurso Público.

\*\* Extinto com a Vacância



ANEXO VI  
ORGANOGRAMA FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA







# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Jaguariúna, 02 de abril de 2024.

## **DIRETORIA FINANCEIRA** **PARECER TÉCNICO Nº 001/2024**

De autoria da **MESA DIRETORA** desta **Câmara Municipal de Jaguariúna**, o presente Projeto de Lei dispõe sobre a majoração do vencimento básico dos servidores públicos da Câmara Municipal.

A Diretoria Financeira, órgão técnico que tem a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, informa através deste Parecer que o acréscimo de 4,62% nas despesas com pessoal será no montante de R\$ 230.466,52 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

O impacto orçamentário com o acréscimo de 4,62% sob as remunerações dos servidores e subsídio de vereadores não atingem os 70% do art.29<sup>a</sup> §1º CF e os 6% da LRF conforme constam na planilha em anexo.

É o Parecer.

**SANDRA REGINA CAVALCANTI NERI**

**Diretora Contábil e Financeiro**

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Artigo 16, I, da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000)

### SITUAÇÃO ATUAL- DESPESA COM PESSOAL – MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO/2024

#### SERVIDORES

QTD	CARGO	GRUPO	REMUNERAÇÃO	A.T.S.	GRATIFICAÇÃO	FGTS	INSS 22,00%
01	ADVOGADO		6848,04	684,80		602,63	1.657,22
01	ADVOGADO LEGISLATIVO		6848,04			547,84	1.506,57
03	ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES		18.778,41	4694,61		1.877,84	5.164,06
03	ANALISTA LEGISLATIVO		18.778,41	5.946,49	1091,13	2.065,28	5.679,53
01	ANALISTA DE RH		6259,47			500,76	1.377,08
01	ASSESSOR DE IMPRENSA		6848,04			547,84	1.506,57
13	ASSESSOR PARLAMENTAR		52127,40	1.202,94		4.266,43	11.732,67
01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		2.675,41			214,03	588,59
01	CONTADOR		7.619,43			609,55	1.676,27
01	CONTROLE INTERNO		6.259,47			500,76	1.377,08
02	MOTORISTA LEGISLATIVO		6.540,98	1654,10	218,23	673,06	1.850,93
02	RECEPCIONISTA		6.540,98	1.635,24	218,23	671,56	1.846,78
02	SERVENTE CONTINUO		6.540,98	1.962,30	687,41	735,26	2.021,95
02	TÉCNICO CONTÁBIL		7.204,42	3.782,31		878,94	2.417,08
02	TÉCNICO DE INFORMÁTICA E AUDIOVISUAL	E	7.204,42	360,22	218,23	622,63	1.712,23
01	TÉCNICO LEGISLATIVO		7.495,43	6.496,04		1.119,32	3.078,12
04	VIGILANTE PATRIMONIAL		13.081,96	7.260,50	436,46	1.662,31	4.571,36

Sandra Regina C. Neri  
Dir. Contábil e Financeiro  
Contadora CREA 130.93263/O-3





Sandra Regina C. Neri  
Dir. Contábil e Financeiro  
Contador (CP) nº 151.43283/O-3

<b>RESUMO ANUAL - R\$</b>	
<b>FOLHA DE PAGAMENTO</b>	4.574.536,98
<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>	1.295.139,38
<b>SOMA</b>	5.869.676,36

<b>VEREADORES</b>				
QTD.	CARGO	VALOR	VALOR (x)QTD.	INSS (22%)
01	PRESIDENTE	7.291,99	7.291,99	1.604,24
12	VEREADOR	6.095,61	73.147,32	16.092,41
<b>SOMA</b>			80.439,31	17.696,65
<b>DESPESA ANUAL (SOMA x 12)</b>			965.271,72	212.359,80

<b>SOMA</b>				
<b>DESPESA ANUAL + 13º Salário + Férias</b>				
<b>SOMA</b>		<b>SOMA</b>		
01	DIRETOR GERAL	3.392,36		271,39
01	DIRETOR CONTÁBIL E FINANCEIRO	5.541,11		443,29
01	DIRETOR COMPRAS E LICITAÇÕES	2.883,85		230,71
01	DIRETOR JURIDICO	9.143,32	914,34	804,61
01	DIRETOR TI	5.541,11		443,29
01	COORDENADOR ADM. E FINANCEIRO	5.072,12		405,77
01	COORDENADOR ESCOLA LEGISLATIVO	5.403,84		432,31
<b>SOMA</b>		196.794,61	36.593,89	30.704,08
<b>DESPESA ANUAL + 13º Salário + Férias</b>		3.169.110,96	+ 264.092,58	+176.061,72
<b>SOMA</b>				950.733,36 + 21.127,41
<b>SOMA</b>				58.100,37 + 14.084,94
<b>SOMA</b>				1.082.779,58

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

### SITUAÇÃO PROPOSTA-REAJUSTE SALARIAL EM 4,62%- DESPESA COM PESSOAL

SERVIDORES									
QTD	CARGO	GRUPO	REMUNERAÇÃO	A.T.S.	GRATIFICAÇÃO	FGTS	INSS 22,00%		
01	ADVOGADO		7.271,89	727,19		639,93	1.759,80		
01	ADVOGADO LEGISLATIVO		7.271,89			581,75	1.599,82		
03	ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES		19.940,70	4.985,18		1.994,07	5.483,69		
03	ANALISTA LEGISLATIVO		19.940,70	6.314,56	1.158,67	2.193,11	6.031,06		
01	ANALISTA DE RH		6.646,90			531,75	1.462,32		
01	ASSESSOR DE IMPRENSA		7.271,89			581,75	1.599,82		
13	ASSESSOR PARLAMENTAR		55.353,74	1.277,39		4.530,49	12.458,85		
01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		2.841,01			227,28	625,02		
01	CONTADOR		8.091,03			647,28	1.780,03		
01	CONTROLE INTERNO		6.646,90			531,75	1.462,32		
02	MOTORISTA LEGISLATIVO		6.945,82	1.694,58	231,74	709,77	1.951,87		
02	RECEPCIONISTA		6.945,82	1.736,46	231,74	713,12	1.961,08		
02	SERVENTE CONTINUO		6.945,82	2.083,75	729,96	780,76	2.170,10		
02	TÉCNICO CONTÁBIL		7.650,34	4.016,43		933,34	2.566,69		
02	TÉCNICO DE INFORMÁTICA E AUDIOVISUAL		7.650,34	382,52	231,74	661,17	1.818,21		
01	TÉCNICO LEGISLATIVO		7.959,35	6.898,10		1.188,60	3.268,64		
04	VIGILANTE PATRIMONIAL		13.891,64	7.709,86	463,48	1.765,20	4.854,30		

Sandra Regina C. Neri  
Dir. Contábil e Financeiro  
Contadora - CRC 15P/03289/O-3





Sandra Regina C. Neri  
 Dir. Contábil e Financeiro  
 Inscrição (CPF) 159.132830-3

<b>RESUMO ANUAL - R\$</b>	
<b>FOLHA DE PAGAMENTO</b>	4.805.003,50
<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>	1.360.711,75
<b>SOMA</b>	6.165.715,25

<b>VEREADORES</b>			
QTD.	CARGO	VALOR	VALOR (x)QTD.
01	PRESIDENTE	7.628,88	7.628,88
12	VEREADOR	6.377,23	76.526,76
<b>SOMA</b>		84.155,64	18.514,25
<b>DESPESA ANUAL (SOMA x 12)</b>		1.009.867,68	222.171,00

<b>SOMA</b>			
<b>DESPESA ANUAL + 13º Salário + Férias</b>			
<b>SOMA</b>			
01	DIRETOR GERAL	3.602,32	288,19
01	DIRETOR CONTÁBIL E FINANCEIRO	5.884,06	470,72
01	DIRETOR COMPRAS E LICITAÇÕES	3.062,33	244,99
01	DIRETOR JURIDICO	9.709,23	854,41
01	DIRETOR TI	5.884,06	470,72
01	COORDENADOR ADM. E FINANCEIRO	5.386,05	430,88
01	COORDENADOR ESCOLA LEGISLATIVO	5.738,31	459,06
<b>SOMA</b>		208.975,01	32.604,46
<b>DESPESA ANUAL + 13º Salário + Férias</b>		3.364.516,92 + 280.376,41	303.610,87 + 834.929,88
<b>SOMA</b>		3.795.135,82	1.138.540,75

**COMPARATIVO ENTRE A SITUAÇÃO ATUAL E A SITUAÇÃO PROPOSTA COM O ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO**

DESCRIÇÃO / ANO	2024	2025	2026
a) Total da previsão das despesas correntes e capital	8.400.000,00	10.481.150,00	10.952.801,75
b) Dotação de pessoal	4.855.000,00	5.412.000,00	5.969.040,00
c) Dotação de obrigações patronais	1.460.000,00	1.534.000,00	1.603.030,00
d) Dotação para Despesa com Pessoal (b+c)	<b>6.315.000,00</b>	<b>6.946.000,00</b>	<b>7.572.070,00</b>
e) Dotação para as demais despesas	<b>2.085.000,00</b>	<b>3.535.150,00</b>	<b>3.380.731,75</b>

Foi aplicado a inflação do período de fev/2024 de 4,5% para despesas com pessoal em 2025 e 2026 a diferença é ref. Aos direitos adquirido.

SITUAÇÃO ATUAL	
1) Total da folha de pagamento	4.574.536,98
2) Total das obrigações patronais	1.295.139,38
3) Despesa total com pessoal (1+2)	<b>5.869.676,36</b>
Despesa total com pessoal em relação à dotação para despesa com pessoal (3/d)	93%
Total da folha de pagamento em relação ao total da previsão das despesas (1/a) - Limite 70%	54%
Despesa total com pessoal em relação à receita corrente líquida (3/RCL) - Limite 6%	0,008%

SITUAÇÃO PROPOSTA-Reajuste Salarial Servidores 4,62% e Subsídio Vereadores 4,62%	
1) Total da folha de pagamento	4.805.003,50
2) Total das obrigações patronais	1.360.711,75
3) Despesa total com pessoal (1+2)	<b>6.165.715,25</b>
Despesa total com pessoal em relação à dotação para despesa com pessoal (3/d)	98%
Total da folha de pagamento em relação ao total da previsão das despesas (1/a) - Limite 70%	57%
Despesa total com pessoal em relação à receita corrente líquida (3/RCL) - Limite 6%	0,008%

Obs: Previsão da Receita Corrente Líquida Exercício 2024 R\$ 699.787.000,00

Sandra Regina C. Neri  
Dir. Contábil e Financeiro  
CNPJ nº 13.073.328/0-3





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei Complementar nº 005/2024

## PARECER DO RELATOR ESPECIAL DESIGNADO ao Projeto de Lei Complementar nº 005/2024.

Autoria: **MESA DIRETORA.**

Relator Especial Designado: **VEREADOR**

Parecer: **FAVORÁVEL.**

De iniciativa da Mesa Diretora o Projeto de Lei Complementar nº 005/2024 “Dispõe sobre a majoração do vencimento base dos servidores públicos da Câmara Municipal, e dá outras providências.”

Na Justificativa, a Mesa Diretora explana sobre a concessão de reajuste em 4,62 % (quatro e sessenta e dois por cento) da remuneração dos servidores do quadro permanente de empregos e cargos públicos do ANEXO VII da Lei Complementar nº 383, de 25 de maio de 2023, sendo que o índice aplicável corresponde à inflação acumulada durante os últimos 12 (doze) meses de acordo com o IPCA.

O presente projeto possui em apenso a estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro.

É o relatório.

Desta forma, compete a este Relator designado, na forma que faculta o Regimento Interno, lavrar parecer a respeito de sua legalidade, oportunidade e conveniência.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município, em razão de interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Projeto de Lei Complementar nº 005/2024

Quanto à sua iniciativa a competência é exclusiva da Mesa Diretora, na forma preceituada pelo art. 30, da Lei Orgânica do Município, no que alcança seu inciso II, combinado com o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Quanto à constitucionalidade do Projeto, não há entendimento no sentido de contrariedade ao texto legal, uma vez que versa sobre questão local de ajuste e revisão geral anual do vencimento base dos servidores públicos municipais.

Verifica-se, portanto, que o Projeto de Lei Complementar nº 005/2024, é legal, conveniente e oportuno, estando apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Favorável é o parecer.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 02 de abril de 2024

Relator Especial Designado

*Sérgio Luiz T. Menezes*

LIDO EM SESSÃO  
DE 02/04/24  
*Antonio Silva*  
PRESIDENTE





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2024

Dispõe sobre a majoração do vencimento base dos servidores públicos da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica majorado em 4,62% (quatro e sessenta e dois por cento) o vencimento base dos servidores da Câmara Municipal de Jaguariúna, com efeitos a partir de 01º de março de 2024.

Art. 2º. Em virtude do contido no artigo 1º desta Lei Complementar, o Anexo VII da Lei Complementar nº 383, de 25 de maio de 2023 fica substituído pelo Anexo VII que acompanha esta lei, desta fazendo parte integrante.

Art. 3º. O Anexo VI da Lei Complementar nº 383, de 25 de maio de 2023 fica substituído pelo Anexo VI que acompanha esta lei, desta fazendo parte integrante.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2024.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 02 de abril de 2024.


  
VEREADOR ROMILSON N. SILVA  
Presidente

  
VEREADOR JOSÉ MUNIZ  
Vice-Presidente

  
VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA  
Primeiro Secretário

  
VEREADOR SILVÍO LUIZ TELLES DE MENEZES  
Segundo Secretário

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

  
Creusa Ap. Gomes  
Diretora Geral



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Ofício PRE n.º 074

Jaguariúna, 03 de abril de 2024

Senhor Prefeito

Passamos às mãos de Vossa Excelência, para sanção e promulgação Projeto de Lei Complementar nº 005/24 do Executivo Municipal – dispõe sobre majoração do vencimento base dos servidores públicos da Câmara Municipal de Jaguariúna, e dá outras providências, o qual foi aprovado por unanimidade, em 1ª e 2ª Discussões, em Sessões Extraordinárias realizadas nesta Casa de Leis, aos 02 de abril de 2024.

Atenciosamente,

  
VEREADOR ROMILSON SILVA  
Presidente

À Sua Excelência o Senhor  
Márcio Gustavo Bernardes Reis  
Prefeito Municipal  
Jaguariúna – S.P.

